



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

(Processo Administrativo nº 1177/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de São Gonçalo**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 027 de 13 de Agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/07/2023

Horário: 11:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926705

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, SITUADO NA RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 2814, CENTRO - SÃO GONÇALO - RJ**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.2.9. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 2018, é vedada, ainda a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda da contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como as declarações conforme os modelos disponibilizados, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do preço global/total para a execução do serviço;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por partidos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, limitado a quatro casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Como o item não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior aoda primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contadosapós a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28. no país;

6.28.1. por empresas brasileiras;

6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 da Resolução nº 027 de 13 de Agosto de 2020.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, em qualquer caso, poderá ser realizada diligência para aferição concreta da exequibilidade ou não do preço final.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. A proposta de preço e os documentos complementares, com os valores atualizados da licitante detentora da melhor oferta, DEVERÃO ser enviados ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único. (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br contendo o “printscreen” da tela e aviso por telefone (21) 3857-9636. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.7 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 3857-9636 Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.8 Concomitante com o envio da proposta ajustada a licitante deverá anexar a Planilha Orçamentária, com os preços unitários e valor global da proposta para execução dos serviços, ajustada adequadamente ao último lance vencedor, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real);

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI DONEO);

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.13 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.20 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.21 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.22 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

dos seus administradores;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de quetrata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

com efeitos de Negativa;

10.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.7 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 Os documentos deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.2 A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-Pje, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-Tje.

11.1.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.1.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

11.1.6 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.1.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.1.8.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.10 As certidões que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

11.1.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,
o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

11.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.22 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

11.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

12.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

12.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

12.4 Declaração de compromisso, apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório.

12.5 VISITA TÉCNICA





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

12.6 A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

12.7 É facultada aos licitantes a realização de vistorias nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor da Direção Geral da Casa Legislativa ou na Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do e-mail: cpl@cmsg.rj.gov.br.

12.8 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do início da Licitação e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Direção Geral.

12.9 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

12.10 É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo.

12.11 A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

12.12 A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

12.13 A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica e de que tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados, conforme anexo do Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por atodo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

17.2 Após, poderá ser reajustado conforme item 35 do Termo de Referência. (ANEXO I).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termode Referência. (ANEXO I).

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas ascondições estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

20 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmadoTermo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**,





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

a contar da data de seurecebimento.

20.2.4 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

20.2.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.2.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.2.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses a contar da publicação do extrato no diário oficial da CMSG.

20.3.1 O Contrato poderá ser prorrogado conforme legislação em vigor mediante alavatura de Termo Aditivo.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5 Na assinatura do contrato ou, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não manter a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

23.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregoeiro@cmsg.rj.gov.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoeiro@cmsg.rj.gov.br.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo, endereço Rua Francisco Portela, nº 2814, Zê Garoto, nos dias úteis, no horário das 9h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Área de Intervenção;
- Anexo III - Planilha Orçamentária;
- Anexo IV - Composição de BDI;
- Anexo V - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VI - Especificação Técnica do Material;
- Anexo VII - Declaração de Disp. de EQ. Materiais, Mão de Obra e Equipe Técnica;
- Anexo VIII - Cronograma de desembolso;





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

Anexo IX - Plantas

Anexo X - Declaração de Dispensa de Visita técnica;

ANEXO XI – Proposta Comercial;

ANEXO XII- Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 27 de junho de 2023.

ALÉCIO BREDAS DIAS

LECINHO

PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Local: RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 2814, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO.

Regime de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR VALOR GLOBAL.

Área total a ser reformada: 8.861,69 m².

Total de Pavimentos: 3 andares (incluindo a parte externa e toda parte de ferro e madeira).

Prazo de execução: 06 meses.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** para realização da obra de **REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, SITUADO NA RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 2814, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO.**

1.2 Serão executados serviços de pintura, manutenção, e adequação das áreas descritas nos:

Anexo II (Área de Intervenção),

Anexo II (Planilha Orçamentária),

Anexo III (Composição de BDI),

Anexo IV (Declaração de Visita Técnica),

Anexo V (Especificação Técnica do Material),

Anexo VI (Declaração de Disponibilidade de EQ. Materiais, Mão de Obra e Equipe Técnica),

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra e material para execução dos serviços.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

1.2 Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes neste termo de referência e seus anexos, projetos, especificações e planilhas orçamentárias não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

1.3 Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

1.4 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

1.5 Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

1.6 A Contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

1.7 De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

1.8 O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Trata-se de serviço de natureza comum de engenharia, pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Justifica-se a presente contratação uma vez que o imóvel se trata de prédio antigo, onde sua última reforma foi em 2016, ou seja, há mais de 06 (seis) anos sem qualquer manutenção. Com grande circulação de pessoas, bem como seus funcionários, o respectivo imóvel, seu espaço físico, e salas, veio se deteriorando no passar do tempo e seu uso.

2.3 Portanto, mostra-se essencial a referida reforma.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Antes do início da obra a contratada deverá apresentar a ART de execução e projeto dos responsáveis técnicos.

3.1.2 Os fiscais, serão indicados pela Direção Geral, sendo a fiscalização exercida por dois servidores responsáveis pelo acompanhamento da obra. Será solicitado a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, através de ofício, um funcionário (Engenheiro) para também fazer parte da Fiscalização.

3.1.3 O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras.

3.1.4 A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada. Nele, deverá ser anotada diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

3.1.5 Será de responsabilidade da fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

3.1.6 Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

3.1.7 A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos de Instalações Hidráulicas e Esgoto e Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor do projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

3.1.8 A contratada deverá a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo- os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Câmara de Vereadores de São Gonçalo.

3.1.9 Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser utilizado, devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

3.1.10 Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para o suprimento de eventuais dúvidas do que se faz necessário sobre aspectos da execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

3.1.11 A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

3.2 DA HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Para a habilitação na presente licitação, com base na legislação vigente, os interessados devem apresentar os documentos relativos a:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Econômico-Financeira;
- III – Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- IV – Qualificação Técnica

3.2.1 Da qualificação Técnica

3.2.1.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) Declaração de compromisso, apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

4.1 Trata-se de Serviço comum de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão menor preço global em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, prevista no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantida as demais cláusulas e condições de contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.8 Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação da preservação da funcionalidade das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás existentes;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos art. 69 e 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Notificar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.4 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.5 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.6 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.7 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.8 Providenciar, conforme o caso, como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.9 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.10 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.11 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.12 Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo conforme determinado no item **15.3** deste Termo de Referência, a ser entregue na Direção Geral desta casa Legislativa, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo.

8.1.2 O início da execução da Obra, se dará em 15 dias úteis após a publicação do contrato no Diário Oficial da Câmara, mediante envio de Ordem de Serviço para a empresa contratada.

8.1.3 O prazo de execução será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base na legislação vigente.

8.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma físico -financeiro, anexo ao presente Termo de Referência:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
LOCAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	DIAS	PGTO CORRESPONDENTE
PAVIMENTO 3	ETAPA 1	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO (PARTE EXTERNA)	54	40%
PAVIMENTO 2	ETAPA 2	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO	53	30%
PAVIMENTO 1	ETAPA 3	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO	53	20%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

	CONCLUSÃO	LIMPEZA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE MAQUINÁRIO	20	10%
--	-----------	--	----	-----

8.1.5 O serviço será prestado nos dias de semana, no horário de 7:00 as 17:00, podendo ocorrer modificação dos dias e horários, após autorização ou requisição dos Fiscais do Contrato.

9. SEGURANÇA DA OBRA

9.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança da cada tipo de serviço;

9.2 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra;

9.3 A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras;

9.4 No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com homens, devidamente habilitados;

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

10. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados tais como:

ENGENHEIRO
APONTADOR
PEDREIROS
AJUDANTES
PINTORES
SERVENTES
CARPINTEIROS

10.2 Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.1 Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

11.2 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

11.3 Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

11.4 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

11.5 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

11.6 A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

11.7 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

11.8 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

11.9 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

12.1 Não será aceito SUBCONTRATAÇÃO em nenhuma hipótese.

12.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da obra será realizada por dois fiscais, devidamente designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização previstos no futuro contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e apresentar os resultados dos ensaios relativos ao controle tecnológico pertinentes a cada etapa da obra que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

13.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo, devidamente definido e publicado no D.O, em conformidade com a portaria 054/2021, publicada em 29/01/2021, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o INSS;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais e municipais;
- d) Nota fiscal relativa ao período executado;
- e) Cronograma de desembolso da etapa executada;
- f) Comprovantes de recolhimento de encargos sociais;
- g) Recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e GRPS.

14.2 As medições serão elaboradas com base no cronograma físico-financeiro apresentado. Neste cronograma.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

14.3 Serão iniciada as obras do 3º andar e assim sucessivamente, em consonância com a preparação da área externa.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de São Gonçalo, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento.

14.5 O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

15. PROJETOS

15.1 A Contratada desenvolverá o projeto executivo a partir deste Termo de Referência, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações de especificação terão que ser levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, a fim de que sejam esclarecidas.

15.2 Os projetos executivos desenvolvidos de acordo com base nos parrâmtros acima exposto, com todos os detalhes que se fizerem necessários serão apresentados pela Contratada, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização da Execução para análise e aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato junto ao Diário Oficial da Câmara.

15.3 A Contratada deverá apresentar os seguintes projetos discriminados a seguir:

- **Projeto executivo de instalações de louças (lavatórios e vasos sanitários com seus respectivos acessórios, incluindo ducha higiênica);**

15.4 Todos os projetos deverão ser entregues à Câmara de Vereadores de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

São Gonçalo ao final da obra, após o “as built” elaborados através do programa AUTOCAD, em CD ou Pendrive, e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados.

15.5 A Contratada deverá encaminhar diretamente à FISCALIZAÇÃO, os projetos, estudos, croquis ou outros elementos técnicos necessários, para a devida aprovação.

15.6 A Contratada poderá apresentar materiais similares aos especificados, bem como técnicas construtivas diferentes das propostas, desde que mantenham o mesmo padrão de qualidade e que sejam submetidos e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO. Se impugnado, a Contratada é obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer elemento da obra que não satisfaça a esta especificação, aos projetos aprovados, às determinações dos fabricantes ou às técnicas construtivas.

15.7 A atuação da FISCALIZAÇÃO, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnicas dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a obra.

15.8 Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

15.9 Fazem parte integrante deste documento, onde couberem as Normas, as Especificações e Métodos Brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

15.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do "As BUILT" da obra.

15.11 Os desenhos de "As BUILT" deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

alterados ou modificados durante os trabalhos.

15.12 Os projetos devidamente corrigidos pela CONTRATADA deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis, no que couber.

15.13 Todas as interferências encontradas, e que não constem de desenhos fornecidos, deverão ser levantadas e cadastradas, em cadernetas de campo, onde conste:

- a) croquis do elemento cadastrado;
- b) elementos de informação colhidos "in situ".

15.14 Os projetos de "As BUILT" deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO antes da penúltima medição, caso contrário a mesma não será aceita pela Administração.

16 SERVIÇOS PRELIMINARES

16.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

16.1.1 A obra será suprida de todas as ferramentas (betoneiras, serras, vibradores, etc.) e equipamentos necessários de responsabilidade da contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

16.1.2 Será mantida na obra uma equipe composta de apontadores, encarregados, almoxarifes, vigias, supervisionados e orientados pela Contratada. Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

16.1.3 Caberá à Contratada, todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

16.1.4 A administração da Obra ficará a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por encarregado geral, cuja presença no local de execução dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, a fiscalização e prestar-lhe todos as elucidações necessárias sobre o andamento dos serviços.

16.1.5 A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será imediatamente comunicada, pela Contratada, a FISCALIZAÇÃO.

16.1.6 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

17. CANTEIRO DE OBRA

17.1 Deverão ser realizadas instalações provisórias de luz/força e água junto às respectivas concessionárias.

17.2 O canteiro a ser implantado deverá conter estoque de ferramentas e containers para acomodação das equipes de serviço conforme disposição legal do Ministério do Trabalho, bem como deverá ser protegido por tapume em telha trapezoidal garantindo a segurança da obra.

17.3 A contratada deverá instalar placa de obra com as dimensões de 3,00m x 2,00m com os dados, conforme modelo a ser fornecido pelo CREA. E o material empregado para confecção deverá em lona com impressão digital, com suporte em madeira de boa qualidade, que resista à intempérie climática, devendo ficar fixada até a finalização da obra, com a logo da Câmara Municipal de São Gonçalo.

17.4 Alocação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada. A conclusão desse serviço deverá ser comunicada pela contratada à Fiscalização que anotarà a sua aprovação no Diário de Obras.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

17.5 A ocorrência de erro na alocação da obra implicará para a contratada a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

17.6 A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos.

17.7 No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.

18. TRANSPORTE

18.1 Fica a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do projeto: andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como com qualquer natureza que se fizerem necessários à obra.

18.2 O transporte de entulhos ou materiais de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

18.3 Descarte final dos materiais e resíduos de obras em locais apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, com a devida comprovação, no que couber.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

19.1.1 O objetivo primário é a não geração de resíduos da construção civil, tendo como objetivo secundário a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada, quando da geração dos respectivos resíduos inerentes a obra realizada.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

19.12. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Lei Federal 12.305/2010 e Resolução Conama 307.

20. REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

20.1 Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.

20.2 Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza da obra, deverão ser efetuados, junto aos serviços concluídos, os retoques e proteções necessários.

20.3 Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da apresentação à FISCALIZAÇÃO para vistoria e aprovação final, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da obra.

20.4 Após a aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços concluídos contra a ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e, de modo geral, à incidência de substâncias estranhas.

20.5 Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral e colocá-la em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidos.

21. REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS

21.1 O Revestimento de piso e paredes será executado com cerâmicas 60x60 cm, esp. 2 mm, assentadas com argamassa composta de cimento e areia e devidamente rejuntadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

21.2 As Soleiras deverão ser revisadas e caso necessitem de intervenção, deverá ter o mesmo tipo de material. OBS: deverá ter autorização da FISCALIZAÇÃO.

21.3 Forro falso de gesso onde deverão ser revisados e caso necessitem de intervenção, deverá ter o mesmo tipo de material. OBS: deverá ter autorização da FISCALIZAÇÃO.

21.4 Todos os itens de acessibilidade são necessários e deverão ser incluídos no projeto executivo.

21.5 As paredes da cozinha e depósito de resíduos, deverão ser instalados azulejos brancos de primeira qualidade, de base branca e selo do Inmetro, 25 x 35 cm até o teto, instalado na horizontal, com argamassa industrializada. Serão rejuntados com cor clara ou rejunte epóxi.

21.6 As paredes dos banheiros deverão ser revestida de cerâmicas.

21.7 Para paredes internas deverão aplicar de camada de Pintura Acrílica Lavável nas cores especificadas no projeto ou similares de acabamento acetinado.

21.8 No piso do banheiros, onde deverá ser retirado o material existente e deverá ser substituído por ladrilho cerâmico 60X60cm na cor Branca com rejunte de cor clara epóxi.

21.9 Nos demais ambientes, que serão retirados o material existente, deverão ser substituídos por cerâmica esmaltado na cor clara 60 X 60 e rejuntede na cor clara epóxi. Deve-se observar, que os materiais empregados deverão obedecer a RDC nº 50/2002 – ANVISA - Ministério da Saúde, onde diz que a taxa de absorção do material a ser empregado é de 4%.

22. ESQUADRIAS

22.1 As instalações existentes de portas e janelas de madeiras deverão ser revisados e caso seja necessário a sua substituição, deverá ser substituído por





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

material igual o semelhante.

22.2 Toda as janelas serão com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca.

23. INSTALAÇÕES, SANITÁRIAS E MECÂNICAS

23.1 Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados de acordo com as indicações do projeto, sendo a Contratada responsável pelo perfeito estado dos materiais empregados antes e após o seu assentamento, até a entrega da obra.

23.2 Serão fornecidas e instaladas, segundo as normas dos fabricantes e da ABNT, as instalações, conforme orientações dos projetos, nas Edificações, conforme citados na Planilha Orçamentária.

23.3 As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto hidro-sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT. Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários;

23.4 As instalações deverão ser executadas obedecendo-se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade; A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico;

23.5 Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações;

23.6 Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.

24 COBERTURAS (TELHADO) E IMPERMEABILIZAÇÕES

24.1 Cobertura das telhas onduladas de amianto deverá ser revisada, sendo substituída quando necessária. Toda calha deverá ser limpa e revisada, na





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

necessidade deverá ser feito reparos quanto a possível infiltrações.

24.2 Impermeabilização de laje P/terraço, com manta butílica, com espessura de 8,0mm sobre primer asfáltico a base de água.

25. PINTURA

a) Compreende-se como área de pintura os seguintes metros quadrados:

- 1- Área externa: 2.702,40 m²
- 2- Área de Gradil externo e guarda corpo: 1.280,00 m²
- 3- Área interna primeiro andar: 2.285,59 m²
- 4- Área interna segundo andar: 1.461,40 m²
- 5- Área interna terceiro andar: 555,10 m²
- 6- Envernizamento: 184,80 m²
- 7- Madeira em geral: 382,40 m²

25.1 As superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas no sentido de evitar salpicos de tintas.

25.2 As superfícies que receberão pinturas deverão ser cuidadosamente limpas, secas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem, não sendo executadas as pinturas externas em dias chuvosos.

25.3 Antes da aplicação da pintura nas esquadrias, fachadas, paredes internas, tetos, etc., torna-se necessário o perfeito preparo das superfícies (raspagem, lixamento, etc.).

25.4 As pinturas seguirão as seguintes especificações e cores conforme especificações indicado em projeto.

Nota: os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

25.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência.

25.6 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

25.7 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

25.8 As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado.

25.9 Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes.

25.10 As esquadrias da fachada (janelas e portas) deverão receber uma camada de Tinta Esmalte na cor branca.

26. APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS

26.1 Serão fornecidos e instalados, segundo as normas dos fabricantes e da ABNT, os aparelhos, conforme orientações dos projetos, nas Edificações, conforme citados na Planilha Orçamentária.

26.2 Substituir todos os metais para um único padrão em todo o prédio, deverá ser de boa qualidade.

26.3 Todos os vasos sanitários serão de 1ª qualidade, com caixas de descarga acopladas e assentos plásticos e todos os demais acessórios na cor branca.

26.4 Lavatório e coluna suspensa na cor Branca com torneira de mesa com fechamento automático Cromado.

26.5 Sifão de inox sanfonado com fecho hídrico.

27. VIDROS

27.1 Os vidros das janelas serão do tipo comum, sendo substituído quando necessário de 4 mm.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

27.2 Os serviços de colocação e corte dos vidros serão executados por profissionais de alta competência, de acordo com a melhor técnica.

27.3 Os vidros serão sempre fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte no local da construção.

28. CERCAS E MUROS E CORRIMÃO

28.1 Portão de acesso à unidade existente na lateral, deverá ser revisado, substituído, se houver necessidade, e pintado conforme projeto.

28.2 Os guarda corpos e corrimãos deverão ser pintados nas mesma modalidades já mencionadas no projeto.

29. ENTREGA DE OBRA (ACEITE)

29.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas, (água, esgoto, etc.). Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de servidores assim o exigir.

29.2 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

29.3 A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

29.4 A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

29.5 Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água.

29.6 Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

29.7 É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas.

29.8 Inicialmente a CONTRATADA enviará uma carta à FISCALIZAÇÃO informando estarem concluídas as obras, declarando, que ela já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- A) Teste de funcionamento de todos os aparelhos sanitários;
- B) Teste de vedação dos caixilhos;
- C) Inexistência de vazamento de água das tubulações;
- D) Inexistência de infiltração de água pelas calhas e lajes

30. DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

30.1 A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total da obra.

31. INSPEÇÕES FINAIS

31.1 Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

32. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

32.1 Por ocasião do recebimento provisório da obra deverão ser entregues à fiscalização, devidamente documentadas através de carta, as Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

32.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilhas e memorial de cálculo detalhada.

32.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

32.4 Os respectivos Manuais de Instrução e termos de garantia de todos os equipamentos constantes no contrato, tais como: equipamentos, metais, sanitários e materiais hidráulicos.

33 DA GARANTIA

33.1 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

34. DA VISITA TÉCNICA

34.1 A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

34.2 É facultada aos licitantes a realização de vistorias nos locais de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Direção Geral de Administração desta Casa Legislativa ou na Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do e-mail: cpl@cmsg.rj.gov.br -

34.3 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do início da Licitação e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Direção Geral.

34.4 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

34.5 É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo.

34.6 A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

34.7 A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

34.8 A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica e de que tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados.

35. DO REAJUSTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

35.1 Os preços a serem contratados permanecerão irreajustáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula: $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$

Onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I_0 - Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual da obra;

35.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.T: 01.122.2056.2.013

N.D: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.501.0000.0007

Ficha: 2

P.T: 01.122.2056.2.013

N.D: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.501.0000.0007

Ficha: 7

37. DO CONTRATO

37.1 O representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

37.2 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 38.1.1 Advertência escrita;
- 38.1.2 Multa;
- 38.1.3 Suspensão temporária;
- 38.1.4 Declaração de inidoneidade.

38.2 Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

38.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato.

38.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

38.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

38.3.2.1. Por inexecução total ou parcial.

38.3.2.2. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

38.3.2.3 No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

38.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

38.3.2. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO II
ÁREA DE INTERVENÇÃO

Construções - P.D. - 2,60m
Área das paredes conforme projeto

COMPARTIMENTO	ÁREA DE PISO (m²)	ÁREA DE PAREDES (m²)	PRINCIPAIS SERVIÇOS
Hall Principal	35,31 m²	30,58 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Recepção	4,86 m²	15,45 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Galeria de Exposições	15,19 m²	22,12 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Circulação	5,96 m²	33,06 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 102	11,50 m²	53,39 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 103	11,53 m²	56,50 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 104	11,60 m²	59,03 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.



Sala 105	14,84 m ²	49,12 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 106	17,35 m ²	41,65 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro sala 106	1,53 m ²	5,70 m ²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, troca de sanitários, revisto/reparo hidráulica.
Sala 107	9,26 m ²	35,66 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 108	11,97 m ²	54,26 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 109	11,50 m ²	54,04 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 110	11,97 m ²	55,38 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 111	13,78 m ²	60,31 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 112	13,20 m ²	58,74 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 113	12,83 m ²	57,75 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 114	16,40 m ²	58,74 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 115	11,50 m ²	53,00 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 116	2,87 m ²	16,00 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Circulação	45,15 m ²	79,35 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Rampa	4,30 m ²	17,08 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.



Circulação	5,17 m ²	8,90 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 116/ A	2,28 m ²	15,02 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 117	6,56 m ²	28,72 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 118	7,20 m ²	30,08 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 119	8,91 m ²	36,28 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 120	21,60 m ²	52,08 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meios rodapés.
Sala 121	8,91 m ²	36,28 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 122	4,18 m ²	22,96 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro Sala 122	2,89 m ²	57,08 m ²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico e pisos troca de sanitários. revisão/reparo hidráulica .
Sala 123	8,06 m ²	29,26 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro Masc.	8,36 m ²	34,44 m ²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica.
Banheiro Fem.	6,24 m ²	28,28 m ²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica e esgoto.
Grade de escada Caixa d' água	3º andar	20, 00 m ²	Pintura e lixamento sob ferro.
Grade das Janelas 1º andar		99,08 m ²	Pintura e lixamento sob ferro.
Grade de Porta de entrada		28,50 m ²	Pintura e lixamento sob ferro.



Impermeabilização de Laje	3º andar	97,93 m²	Impermeabilização com manta Butílica
Circulação	11,57 m²	31,08 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Hall de Circulação	41,14 m²	30,00 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Rampa	7,44 m²		Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Jardim	61,03 m²	38,80 m²	Troca e pintura de gradil.
Circulação	40,48 m²	45,41 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 124	4,76 m²	24,78 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 125	8,13 m²	24,50 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Codecon	19,00 m²	43,96 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 126	8,50 m²	21,67 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 127	12,98 m²	63,28 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 128	12,51 m²	55,10 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 129	12,80 m²	56,40 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro Fem.	9,80 m²	44,52 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisto/reparo hidráulica e esgoto.
Banheiro Masc.	9,80 m²	44,52 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica e esgoto.



Sala 130	11,50 m²	52,58 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 131	11,50 m²	54,60 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 132	11,50 m²	54,60 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 133	11,50 m²	53,70 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 134	11,50 m²	53,70 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 135	11,50 m²	53,70 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 136	11,50 m²	53,70 m²	Reparo e alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés
Grade de todo entorno externo		1.001,32 m²	Pintura e Lixamento sobre ferro.
Grade guarda corpo 1º andar		15,00 m²	Pintura e Lixamento sobre ferro.
Grade guarda corpo 2º andar		58,05	Pintura e Lixamento sobre ferro.
Sala 201	41,66 m²	79,90 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 202	7,42 m²	31,36 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Circulação	11,54 m²	37,38 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala de comissões	37,64 m²	66,36 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 204	4,14 m²	22,96 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 205	8,68 m²	33,07 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.



Circulação	12,30 m²	25,97 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 208	11,16 m²	55,16 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 209	12,16 m²	58,68 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 210	7,53 m²	44,18 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 211	12,36 m²	38,40 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 212	11,16 m²	52,64 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 213	13,55 m²	47,68 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 214	11,84 m²	56,06 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 215	20,40 m²	73,41 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 216	20,08 m²	51,99 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 217	20,05 m²	75,52 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 218	21,60 m²	37,52 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 219	21,60 m²	45,64 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 220	17,77 m²	47,32 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 221	21,60 m²	38,08 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Sala 222	21,60 m²	38,92 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Auditório	72,39 m²	59,92 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos



Plenário	95,76 m²	69,28 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos
Sala 223	14,17 m²	42,84 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro	2,89 m²	27,68 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica e esgoto.
Banheiro Fem.	6,24 m²	28,28 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica.
Banheiro Masc.	8,36 m²	34,44 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica.
Circulação	22,04 m²	45,78 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Circulação	72,54 m²	76,49 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés
Procurador Geral	26,58 m²	42,98 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Controladoria	14,41 m²	47,32 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Diretor Geral	17,77 m²	41,74 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés
Rec. Da Presidência	21,60 m²	52,02 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e pisos e reparo de roda meio e rodapés.
Presidência	14,17 m²	42,84 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Banheiro da Presidência.	2,89 m²	19,20 m²	Reparo de alvenaria, troca de revestimento cerâmico, pisos e troca de sanitários, revisão/reparo hidráulica.
Amb. de Ar Cond.	4,28 m²	40,76 m²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.



Circulação	5,86 m ²	45,94 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés
Hall de Circulação	14,38 m ²	26,30 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
sala de Comissão	13,12 m ²	58,1 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Casa de bombas	4,75 m ²	13,29 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Casa de bombas Incêndio	5,00 m ²	15,87 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Caixa d'agua	17,77 m ²	41,74 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Casa de Maquina		64,11 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de paredes, tetos e reparo de roda meio e rodapés.
Área externa		2.702,40 m ²	Reparo de alvenaria, pintura de parede.
Envernizamento de madeira		194,80 m ²	Lixamento com uma de mão de verniz imunizante incolor.
Pintura interna e externa sobre madeira		103,53 m ²	Pintura em madeira com esmalte sintético, inclusive lixamento e limpeza.
Grade guarda corpo 3º andar		58,05 m ²	Pintura, raspagem e lixamento.
Área de Pintura em madeira		382,40 m ²	Pintura em portas, janelas, caixonetes em geral.



		ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		MÊS/ANO REF.: BDI 20,00%		EMOP - 01/2023	
Serviços de pintura e adequações necessárias do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo - RJ.				VALOR DA OBRA		R\$ 711.006,15	
ANEXO III				PRAZO DA OBRA		180 DIAS	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
A	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATORIO E CAMPO						
1	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	6,00	1.250,00	R\$ 7.500,00	
2	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	6,00	671,87	R\$ 4.031,22	
3	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	95,40	R\$ 95,40	
4	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	83,93	R\$ 83,93	
5	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00	34,24	R\$ 2.054,40	
6	05.006.0002-B	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	105,00	28,20	R\$ 2.961,00	
7	05.006.0010-A	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4RODIZIOS	UNXMES	20,00	57,00	R\$ 1.140,00	
8	05.007.0007-A	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	27,00	60,00	R\$ 1.620,00	
9	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	27,00	6,53	R\$ 176,31	
10	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	27,00	0,53	R\$ 14,31	
				TOTAL DO ITEM		R\$ 19.676,57	
B	SERVIÇOS DE PINTURA						
11	17.018.0115-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	7.004,49	40,91	R\$ 286.553,69	
12	17.018.0031-0	PINTURA DE MADEIRA EM GERAL COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDAELIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	382,40	30,55	R\$ 11.682,32	
13	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	2.801,80	20,42	R\$ 57.212,67	
14	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAIO DE ACABAMENTO	M2	194,80	14,14	R\$ 2.754,47	
15	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,NA COR E TIPO DA EXISTENTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	103,53	14,60	R\$ 1.511,53	
16	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAIO DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	M2	33,60	45,50	R\$ 1.528,80	
17	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.280,00	19,37	R\$ 24.793,60	
18	05.004.0065-A	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1.280,00	4,08	R\$ 5.222,40	
				TOTAL DO ITEM		R\$ 391.259,59	
C	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						
19	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1,1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	16,00	227,80	R\$ 3.644,80	
20	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA,COMPLETO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC EACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	18,00	341,68	R\$ 6.150,24	
21	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	16,00	189,80	R\$ 3.036,80	
22	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	16,00	38,96	R\$ 623,36	
23	15.003.0405-0	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	16,00	52,32	R\$ 837,12	



		ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		MÊS/ANO REF. : EMOP - 01/2023		
		Serviços de pintura e adequações necessárias do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo - RJ.		BDI 20,00%		
		VALOR DA OBRA		R\$	711.006,15	
		PRAZO DA OBRA		180 DIAS		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	18.002.0055-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENSEM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DELIGACAO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	6,00	270,20	R\$ 1.621,20
25	18.003.0015-A	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO,PARA MICTORIO,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	6,00	80,52	R\$ 483,12
26	15.004.0051-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E RALO SIFONADO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DEPVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA,E CONEXOES,EXCLUSIVE RALO SIFONADO	UN	6,00	180,45	R\$ 1.082,70
27	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	18,00	158,29	R\$ 2.849,22
28	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	18,00	47,95	R\$ 863,10
			TOTAL DO ITEM		R\$	21.191,66
D	IMPERMEABILIZAÇÕES					
29	16.030.0030-A	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DEALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	M2	97,93	84,03	R\$ 8.229,05
			TOTAL DO ITEM		R\$	8.229,05
E	PISOS E REVESTIMENTOS					
30	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	357,18	24,51	R\$ 8.754,48
31	13.026.0011-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,EXCLUSIVECHAPISCO E EMBOCO	M2	357,18	77,78	R\$ 27.781,46
32	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	67,34	15,96	R\$ 1.074,74
33	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE)E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	67,34	230,06	R\$ 15.492,24
34	13.365.0031-A	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X15CM COM 2 POLIMENTOS, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M	160,00	90,56	R\$ 14.489,60
35	13.330.0033-A	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO,DE 15CM DE LARGURA,EXCLUSIVE ESTES,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTOBranco E CORANTE	M	160,00	23,57	R\$ 3.771,20
36	13.180.0010-A	FORRO DE GESSO ESTAFE,COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DEGESSO E REJUNTADAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.425,99	53,22	R\$ 75.891,18
			TOTAL DO ITEM		R\$	147.254,90
F	TRANSPORTES					
37	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	30,49	38,41	R\$ 1.170,97
38	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	7,00	289,80	R\$ 2.028,60
39	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	45,73	37,04	R\$ 1.693,81
			TOTAL DO ITEM		R\$	4.893,38
			SUBTOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	592.505,13
			BDI		20,00%	R\$ 118.501,02
			TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	711.006,15





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Conforme Acordão N° 2622/2013 – TCU – Plenário

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES – SÃO GONÇALO/RJ

COMPONENTES DO BDI

- Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Administração Central	1,00%
-----------------------	-------

X= 1,00%

- Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Despesas Financeiras	0,01%
----------------------	-------

Y= 0,01%

- Taxa representativa do lucro

Lucro	1,50%
-------	-------

Z= 1,50%

- Taxa de caução e seguro

Garantia	1,00%
----------	-------

G= 1,00%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

- Taxa representativa da incidência de impostos

PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB (Contribuição Previdenciária)	4,50%

I= 13,15%

CÁLCULO DO BDI

$$\frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + G)}{- 1}$$

$$(1 - I)$$

$$\frac{(1,01) \times (1,01) \times (1,15) \times (1,01)}{- 1}$$

$$0,8935$$

$$-1,991135982 \cong 1,2 -10,2.$$

BDI= 20,00%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Gonçalo, através da Direção Geral e da Comissão Permanente de Licitação, declara que a Empresa _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, na sede deste Poder Legislativo, sito a Rua: Doutor Francisco Portela, 2814, em todas as áreas internas, externas, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação Pública. Atesto para os devidos fins.

Assinatura do visitante

Assinatura do Contratante

São Gonçalo ____ de _____ de 2023.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAIS

CANTEIRO

CONTAINER PARA ALMOXARIFADO E VESTIÁRIO.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ANDAIME TUBULAR, DESCIDA DE ESCOMBRO POR CALHAS FECHADAS DE TÁBUAS DE PINHO 3ª

ALVENARIAS

TIJOLO FURADO 10X20X20, PAREDE DRYWALL COM ESP DE 95 mm.

REVESTIMENTOS

EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, PISO SOBRE PISO 1:3 COM 1,5 CM DE ESP.

CIMENTO PORTLAND, AREIA, SAIBRO FINO, BRITA, CERÂMICA 20X20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA 3 mm, PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO, SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO/VERDE UBATUBA, PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA 25X25

ESQUADRIA/GUARDA CORPO

P1- PORTA EM MADEIRA COM DUAS FOLHAS 2.00X2.10 M COM GUARNIÇÃO EM FREIJÓ, TRATAMENTO ACÚSTICO E BARRAS ANTIPÂNICO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) NA COR CINZA

P2 – PORTA EM AMDEIRA 1.00X2.10 COM GUARNIÇÃO EM FREIJÓ E TRATAMENTO ACÚSTICO, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) NA CINZA

V1- FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO 2,60X1,50M.

V2 – GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO 9,51X1,20M

VIDROS

VIDRO INCOLOR LISO ESP 6MM, P/ PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCL. FERRAGENS. FORN. COLOC.

VIDRO INCOLOR LISO ESP. 5MM P/ PORTA OU PAINEIS FIXOS, EXCL. FERRAGENS. FORN. COLOC.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PINTURAS

SELADOR PVA

MASSA CORRIDA

LIXAS TINTA LÁTEX PVA FOSCO AVELUDADA

VERNIZ IMUNIZANTE

TINTA ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS,
MÃO DE OBRA E EQUIPE TÉCNICA**

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais, mão de obra e equipe técnica qualificada necessários para a execução das obras e serviços objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO CMSG Nº 04/2023.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Razão Social/Denominação]



ANEXO VIII

OBJETO: OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO.

DATA: 04/05/2023.

BDI: 20%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
LOCAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	DIAS	PGTO CORRESPONDENTE
PAVIMENTO 3	ETAPA 1	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO (PARTE EXTERNA)	54	40%
PAVIMENTO 2	ETAPA 2	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO	53	30%
PAVIMENTO 1	ETAPA 3	PREPARAÇÃO, REPAROS, PINTURA E FINALIZAÇÃO	53	20%
	CONCLUSÃO	LIMPEZA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE MAQUINÁRIO	20	10%

PREPARAÇÃO NECESSÁRIA: SERVIÇOS PRELIMINARES, RASPAGEM, REPAROS DE ALVENARIA SE NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS E ESPELHOS SE NECESSÁRIOS;

REPAROS: SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS E ESPELHOS SE NECESSÁRIOS, DE RODAPÉS E RODAMEIOS E LUMINÁRIAS;

PINTURA: PINTURA DE PAREDES, TETOS E GRADIL;

FINALIZAÇÃO: DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E LIMPEZA DE TODA ÁREA DE ATUAÇÃO.

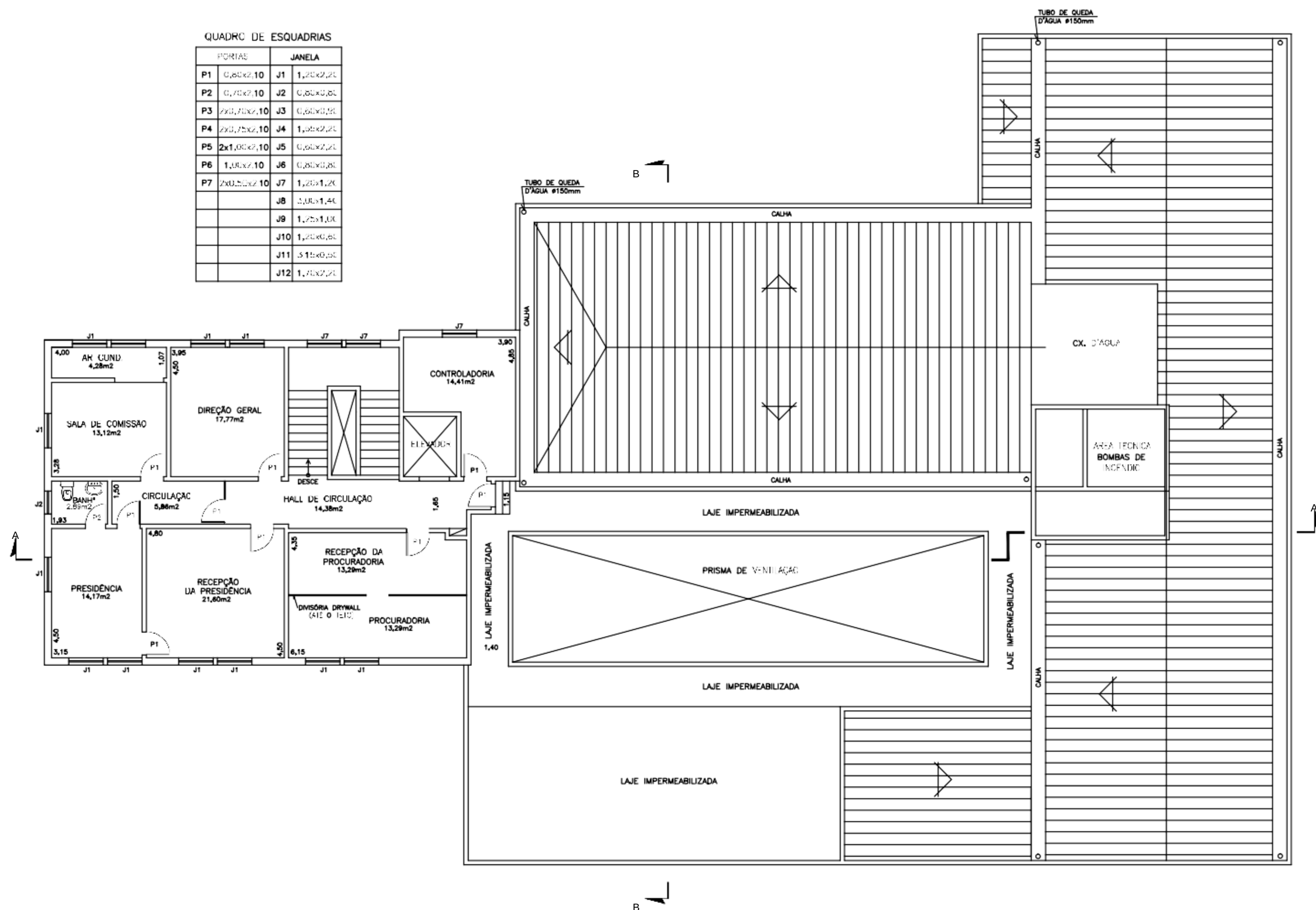
OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS APÓS A MEDIÇÃO DE CADA ETAPA DESCRITA ACIMA, COM NOTA EMITIDA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.



ANEXO IX

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS	JANELA
P1 0,60x2,10	J1 1,20x2,20
P2 0,70x2,10	J2 0,60x0,60
P3 2x0,70x2,10	J3 0,60x0,60
P4 2x0,70x2,10	J4 1,00x2,20
P5 2x1,00x2,10	J5 0,60x2,20
P6 1,00x2,10	J6 0,60x0,60
P7 2x0,50x2,10	J7 1,20x1,20
	J8 3,00x1,40
	J9 1,20x1,00
	J10 1,20x0,60
	J11 3,10x0,60
	J12 1,70x2,20



PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
ESC. 1:75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CCM A PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROJETO

QUADRO DE ÁREAS (m²) - RESUMO	LEGENDA
1º PAVIMENTO - 874,87	DIVISÓRIAS DRYWALL (ATÉ O TETO)
2º PAVIMENTO - 888,90	
3º PAVIMENTO - 175,74	
ÁREA TOTAL - 1.939,60	

ASSUNTO :
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO :
PLANTA BAIXA DO 3º PAVIMENTO

LOCAL :
RUA FRANCISCO PORTELA Nº 2.814 - BARRO ZÉ
CAROTO - 1º DISTRITO DE SÃO GONÇALO - R.J.

DATA :
MARÇO/2023

ESCALA :
INDICADA

Nº DE PRANCHA :
03/05

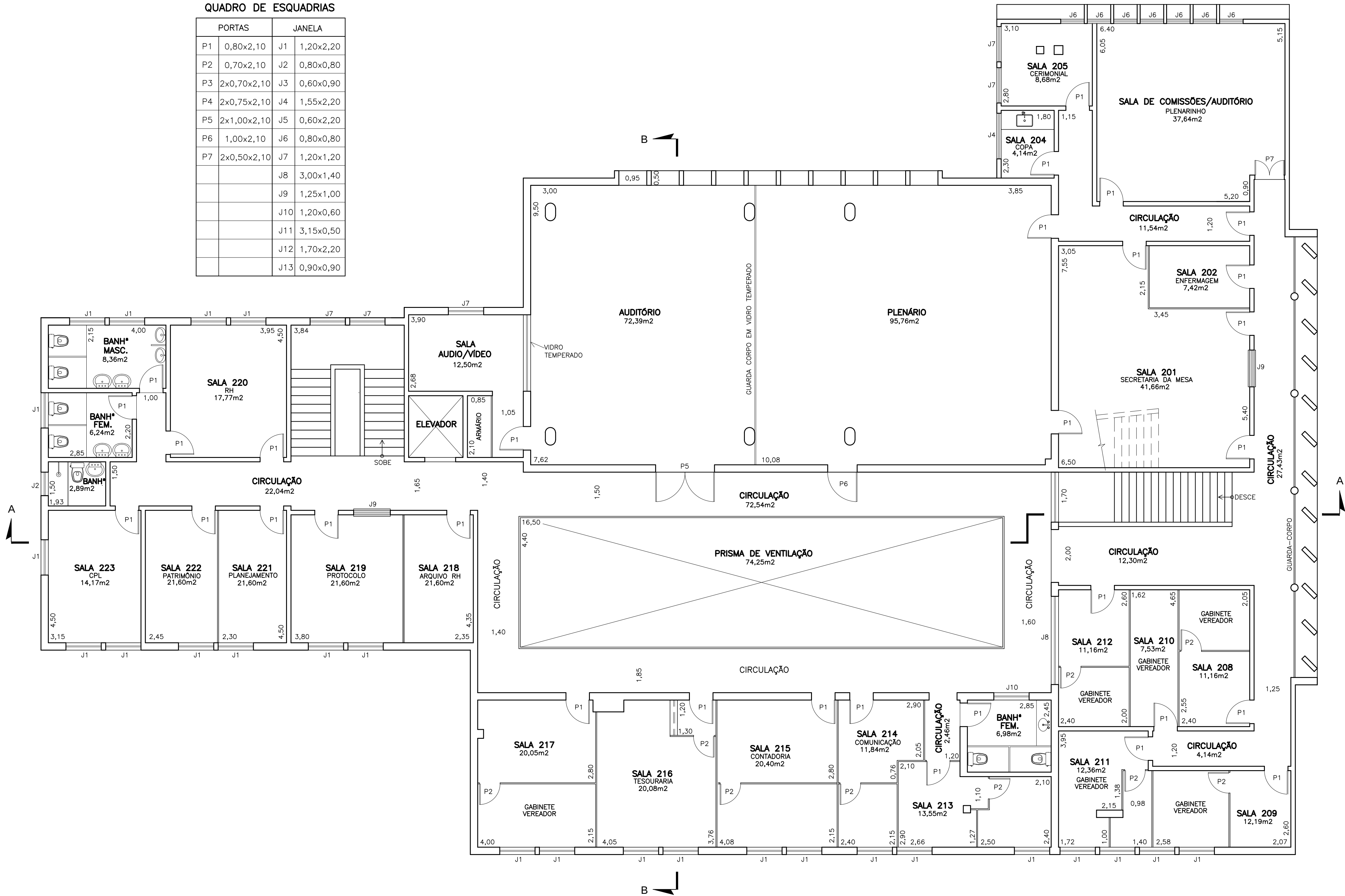
ASSINATURAS / CARIMBOS :

PLOTAGEM
SETAGEM
COR PENAL
2 0,2
3 0,5
4 0,8
5 0,09
6 0,4
7 0,3



QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS	JANELA
P1 0,80x2,10	J1 1,20x2,20
P2 0,70x2,10	J2 0,80x0,80
P3 2x0,70x2,10	J3 0,60x0,90
P4 2x0,75x2,10	J4 1,55x2,20
P5 2x1,00x2,10	J5 0,60x2,20
P6 1,00x2,10	J6 0,80x0,80
P7 2x0,50x2,10	J7 1,20x1,20
	J8 3,00x1,40
	J9 1,25x1,00
	J10 1,20x0,60
	J11 3,15x0,50
	J12 1,70x2,20
	J13 0,90x0,90



PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESC. 1:75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROJETO

QUADRO DE ÁREAS (m2) – RESUMO	LEGENDA:
1º PAVIMENTO – 874,87	== DIVISÓRIAS DRYWALL(ATÉ O TETO)
2º PAVIMENTO – 888,99	
3º PAVIMENTO – 175,74	
ÁREA TOTAL – 1.939,60	

ASSUNTO :
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO :
PLANTA BAIXA DO 2º PAVIMENTO

LOCAL :
RUA FRANCISCO PORTELA N° 2.814 – BAIRRO ZÉ
GAROTO – 1ºDISTRITO DE SÃO GONÇALO – R.J.

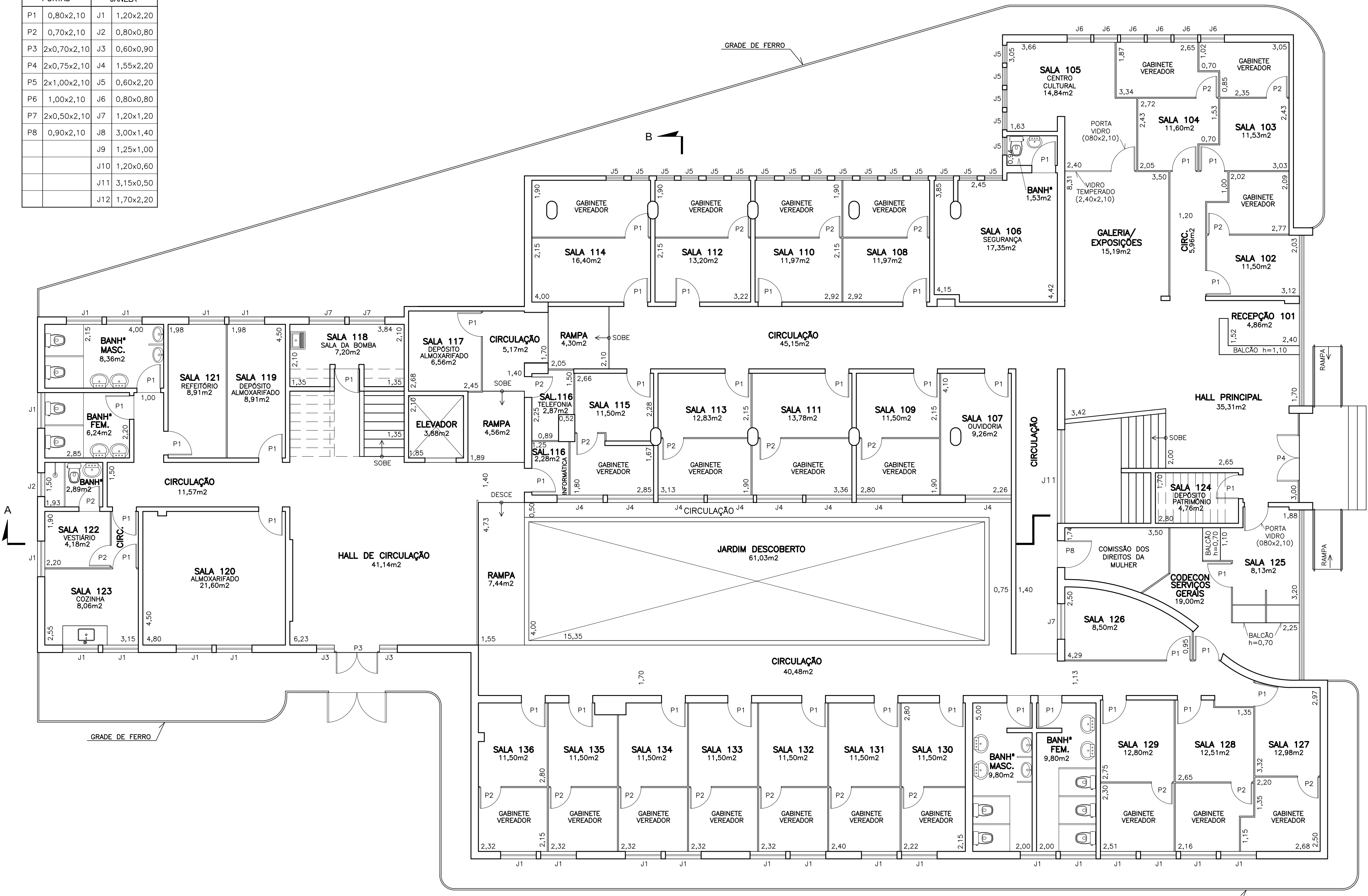
DATA : JANEIRO/2023	ESCALA : INDICADA	Nº DE PRANCHA : 02/05
------------------------	----------------------	--------------------------

ASSINATURAS / CARIMBOS :

PLOTAGEM
SETAGEM
COR PENA
2 0,2
3 0,5
4 0,6
5 0,09
6 0,4
7 0,3



QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTAS		JANELAS	
P1	0,80x2,10	J1	1,20x2,22
P2	0,70x2,10	J2	0,80x0,80
P3	2x0,70x2,10	J3	0,60x0,90
P4	2x0,75x2,10	J4	1,55x2,20
P5	2x1,00x2,10	J5	0,60x2,20
P6	1,00x2,10	J6	0,80x0,80
P7	2,50x2,10	J7	1,20x1,20
P8	0,90x2,10	J8	3,00x1,40
		J9	1,25x1,00
		J10	1,20x0,60
		J11	3,15x0,50
		J12	1,70x2,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROJETO

QUADRO DE ÁREAS (m2) – RESUMO	LEGENDA:
1º PAVIMENTO – 874,87	 DIVISÓRIAS DRYWALL(ATÉ O TETO)
2º PAVIMENTO – 888,99	
3º PAVIMENTO – 175,74	
ÁREA TOTAL – 1.939,60	

ASSUNTO : LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TÍTULO : PLANTA BAIXA DO 1º PAVIMENTO

LOCAL : RUA FRANCISCO PORTELA Nº 2.814 – BAIRRO ZÉ GAROTO – 1º DISTRITO DE SÃO GONÇALO – R.J.

ATA :	ESCALA :	Nº DE PRANCHA :
JANEIRO/2023	INDICADA	01/05

SSINATURAS / CARIMBOS :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal de São Gonçalo na licitação PREGÃO ELETRÔNICO CMSG Nº 04/2023.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Razão Social/Denominação]





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:				
Endereço:				
Modalidade: Pregão Eletrônico _____			Nº ____/2023	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:			Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Discriminada na Planilha em anexo
1	1	UNID	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, SITUADO NA RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 2814, CENTRO - SÃO GONÇALO - RJ	
Valor total:				
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____				
DATA				
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE				

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



		ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		MÊS/ANO REF. : BDI % VALOR DA OBRA R\$ PRAZO DA OBRA 180 DIAS		
Serviços de pintura e adequações necessárias do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo - RJ.						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
A	SERVIÇOS DE ESCRITORIO LABORATORIO E CAMPO					
1	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	6,00	R\$	R\$
2	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	6,00	R\$	R\$
3	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A R\$ PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS	UN	1,00	R\$	R\$
4	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	R\$	R\$
5	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00	R\$	R\$
6	05.006.0002-B	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	105,00	R\$	R\$
7	05.006.0010-A	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4RODIZIOS	UNXMES	20,00	R\$	R\$
8	05.007.0007-A	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	27,00	R\$	R\$
9	05.008.0001-A	R\$ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	27,00	R\$	R\$
10	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	27,00	R\$	R\$
				TOTAL		R\$
B	SERVIÇOS DE PINTURA					
11	17.018.0115-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	7.004,49	R\$	R\$
12	17.018.0031-0	PINTURA DE MADEIRA EM GERAL COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO EMALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAQ DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	382,40	R\$	R\$
13	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	2.801,80	R\$	R\$
14	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAQ DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO	M2	194,80	R\$	R\$
15	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,NA COR E TIPO DA EXISTENTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	103,53	R\$	R\$
16	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAQ DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	33,60	R\$	R\$
17	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.280,00	R\$	R\$
18	05.004.0065-A	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1.280,00	R\$	R\$
				TOTAL		R\$
C	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					
19	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	16,00	R\$	R\$
20	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	18,00	R\$	R\$
21	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	16,00	R\$	R\$
22	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	16,00	R\$	R\$
23	15.003.0405-0	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	16,00	R\$	R\$



		ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		MÊS/ANO REF. : EMOP - 01/2023		
Serviços de pintura e adequações necessárias do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo - RJ.				BDI % VALOR DA OBRA R\$ PRAZO DA OBRA 180 DIAS		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	18.002.0055-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENSEM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DELIGACAO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$	R\$
25	18.003.0015-A	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO,PARA MICTORIO,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$	R\$
26	15.004.0051-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E RALO SIFONADO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DEPVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA.E CONEXOES,EXCLUSIVE RALO SIFONADO	UN	6,00	R\$	R\$
27	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	18,00	R\$	R\$
28	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	18,00	R\$	R\$
			TOTAL		R\$	
D	IMPERMEABILIZAÇÕES					
29	16.030.0030-A	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DEALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM,BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	M2	97,93	R\$	R\$
			TOTAL		R\$	
E	PISOS E REVESTIMENTOS					
30	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	357,18	R\$	R\$
31	13.026.0011-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,EXCLUSIVECHAPISCO E EMBOCO	M2	357,18	R\$	R\$
32	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	67,34	R\$	R\$
33	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE)E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	67,34	R\$	R\$
34	13.365.0031-A	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X15CM COM 2 POLIMENTOS, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M	160,00	R\$	R\$
35	13.330.0033-A	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO,DE 15CM DE LARGURA,EXCLUSIVE ESTES,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTOBranco E CORANTE	M	160,00	R\$	R\$
36	13.180.0010-A	FORRO DE GESSO ESTAFE,COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DEGESSO E REJUNTADAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.425,99	R\$	R\$
			TOTAL		R\$	
F	TRANSPORTES					
37	05.001.0173-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	30,49	R\$	R\$
38	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	7,00	R\$	R\$
39	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	45,73	R\$	R\$
			TOTAL		R\$	
			SUBTOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	
			BDI		R\$	
			%		R\$	
			TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Conforme Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES – SÃO GONÇALO/RJ

COMPONENTES DO BDI

- Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Administração Central	%
-----------------------	---

X

- Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Despesas Financeiras	%
----------------------	---

Y

- Taxa representativa do lucro

Lucro	%
-------	---

Z

Taxa de caução e seguro

Garantia	%
----------	---





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

G

- Taxa representativa da incidência de impostos

PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB (Contribuição Previdenciária)	4,50%

I

CÁLCULO DO BDI

$$\frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + G)}{- 1}$$

$$(1 - I)$$

$$\frac{(1,01) \times (1,01) \times (1,15) \times (1,01)}{- 1}$$

$$0,8935$$

$$-1,991135982 \cong 1,2 -10,2.$$

BDI= %





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO Nº -----/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE
ENGENHARIA DE REFORMA DO PRÉDIO
DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A
EMPRESA -----.**

Aos -----dias do mês de ----- do ano de 2023 a **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 15.238.399/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo o Sr. Alécio Breda Dias brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 08.571.938-3, DETRAN-RJ, inscrito no CPF: 011.184.227-16, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2023/2024 e do outro lado a -----, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a -----, nº. inscrita no C.N.P.J. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr. ----- expedida pelo -----, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº -----, através do Pregão Eletrônico CMSG N.º ____/2023, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço comum de engenharia e de reforma do prédio do poder legislativo, situado na Rua Doutor Francisco Portela, 2814, Centro, São Gonçalo, conforme consta no Termo de Referência





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Publicação em Diário Oficial, podendo ocorrer prorrogação conforme estipulado no Termo de Referência.

1.3 O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, conforme determinado no Termo de Referência, podendo ocorrer prorrogação, caso solicitado pela contratada.

1.4 A Ordem de Início dos Serviços (OS) será emitida pela Diretoria de Administração.

1.5 – A contratada deverá dar início a execução no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6 - Não será admitida prorrogação de prazo ou retardamento na execução do objeto deste Contrato por fornecimento deficiente de materiais e/ou peças, a não ser por caso fortuito e alheio a sua vontade, devidamente justificada perante a Fiscalização.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Para a execução dos serviços contratados fica ajustado o preço global de **R\$** _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2023/CMSG

2.2 – A forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VIII, que faz parte integrante deste Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

3.1. Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

3.2. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

4 - CLÁUSULA QUARTA - DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

4.1. As discrepâncias, as prioridades e interpretações deverão ser serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

4.2. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado-Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

5 - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica conforme condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 As obrigações da CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos previstos para a prestação de serviço correrão no Programa de Trabalho abaixo relacionados, oriundos da Câmara Municipal de São Gonçalo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente fornecido, com base no cronograma de desembolso, após cumprida as condicionantes contidas na Portaria 54/2021, publicada em 29.01.2021,





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

8.2. A cobrança deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

1. Prova de regularidade com o FGTS;
2. Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais e municipais;
3. Nota fiscal relativa ao período executado;
4. Cronograma de desembolso da etapa executada;
5. Comprovantes de recolhimento de encargos sociais;
6. Recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e GRPS.

8.3. As medições serão elaboradas com base no cronograma físico-financeiro apresentado.

8.4 Serão iniciadas as obras no 3º andar e assim sucessivamente, em consonância com a preparação da área externa.

8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de São Gonçalo, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento.

8.6 O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta.

9.2 Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Ocorrendo conforme consta do Termo de Referência.

9.3 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS:

10.1 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:

10.1.1 - Execução defeituosa dos serviços.

10.1.2 – Paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.3 - Existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com os serviços ora contratados, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à Contratante.

10.1.4 - existência de qualquer débito exigível pela Contratante.

10.1.5 – divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro.

10.1.6 – a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela Contratante, para execução dos serviços.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante.

11.2 Será exercida por dois profissionais previamente designados, com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2 - Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

12.1 - Executado o Contrato, serão lavrados os termos próprios, como estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 14.1.1 Advertência escrita;
- 14.1.2 Multa;
- 14.1.3 Suspensão temporária;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade.

14.2. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

14.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato.

14.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

14.3.1.1. Por inexecução total ou parcial.

14.3.1.2. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

14.3.1.3. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

14.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

14.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS:

15.1 - Da decisão de aplicar multa, e mediante prévio recolhimento desta, são cabíveis, sem efeito suspensivo:





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

15.1.1 - Pedido de reconsideração, em 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.1.2 - Recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

15.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação.

15.3 - É assegurado aos interessados obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.5 - Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - A rescisão do Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da Contratada, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, na suspensão imediata da execução dos serviços, objeto do mesmo.

16.2- A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os ser-viços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição por ajuste entre as partes, de materiais existentes no local da obra e a ela destinadas, e a proceder de outras formas, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

16.5 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da Contratante mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações vigentes.

16.6 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada, ficam asseguradas à Contratante:





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

16.6.1 – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

16.6.2 – retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROIBIÇÕES:

17.1 - É vedada à Contratada:

17.1.1 - caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

17.1.2 - opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre a obra.

17.1.3 - interromper unilateralmente os serviços alegando inadimplemento pela Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Fazem parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos no Edital, e qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

18.2 - Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela Contratada nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a Contratante, a fim de ser corrigido de modo à bem definirem as intenções do Contrato.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este dia recair em dia sem expediente na Contratante o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente de expediente.

18.1- Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

19- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

19.1- Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo
Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo. Xx de xxxxx de 2023

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CONTRATE**

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

